

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216429

Despacho n.º 9103/2012

Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico superior

Por meu despacho de 28 de junho de 2012, e após a anuência da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, foi autorizada, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior, Rosa Laurinda Paços Oliveira Simões, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da

República, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216364

Despacho (extrato) n.º 9104/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Procuradoria-Geral da República, que a assistente técnica Ana Cristina dos Santos Lino Pereira, concluiu com sucesso e a avaliação final de 17 valores, o período experimental na carreira de assistente técnico.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216267



PARTE E

AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Deliberação n.º 948/2012

Fixa o prazo para a apresentação de pedidos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos a iniciar no ano letivo de 2013-2014

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, da alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos desta Agência, aprovados e publicados em anexo ao mesmo decreto-lei, e

do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento n.º 504/2009, que aprovou o regime dos procedimentos de avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, determina o seguinte:

1 — Os pedidos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos, a iniciar no ano letivo de 2013-2014, devem ser apresentados, pelas instituições de ensino superior, no período de 3 de setembro a 15 de outubro de 2012.

19 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral*.

206217717